



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – 5ª SL

ATA Nº 03/2017 - **Retificadora**

Ata de reunião para recebimento da documentação e propostas de que trata a **CONCORRÊNCIA n.º 03/2017-5ª-SR**, que tem por objeto a construção de pavimentação, em paralelepípedo, nas Ruas I, II, III e VIII, na sede do município de Monteirópolis, todas georreferenciadas no respectivo Projeto Básico, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional, no Estado de Alagoas,

Às dez horas do dia trinta e um de julho do ano de dois mil e dezessete, no auditório do Edifício Sede da CODEVASF – Alagoas, localizada na Av. Castro Alves S/Nº Santa Luzia, Penedo/AL, reuniram-se os Senhores: Marcos Onofre da Silva Gois, cad. 111210-4, Pedro William Santos da Rocha, cad. 101760-8 e Glauco Macário Costa, cad. 107630-2, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Técnica de Julgamento, sob assessoria jurídica de Mércia Silva Souto Maia, cad. 11333-06, Determinação nº 036/2017-5ª SR. e o Sr. Jorge Ricardo Rocha Melo, titular substituto da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL. Inicialmente, o responsável pela 5ª/SL fez uma explanação dos objetivos da presente licitação, esclarecendo que a mesma adotou a modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO. Afirmou que o certame fora publicado na Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas, bem como divulgado no site www.comprasgovernamentais e www.codevasf.gov.br.

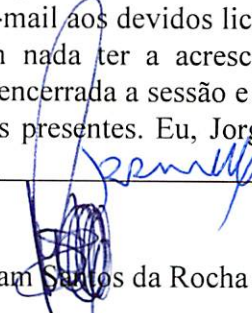
Apresentaram propostas para o certame as empresas: CP CONSTRUÇÕES LTDA, EPP, representada pelo Sr. Ricardo Cesar Marques Costa, RG 35343915, SSP/AL; SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA – EIRELI – EPP; representada pelo Sr. Sérgio de Araújo Costa, RG 98001282515, SSP/AL; MDM DOS SANTOS ENGENHARIA – EIRELI – EPP, representada pelo Sr. José Tarley Farias da Silva, RG 32002432, SSP/AL; TAB CORREIA DE BRITO CONSULTORIA, ME, representada pelo Sr. Tibério Augusto Brito Correia de Brito, RG 08372240-80, SSP/BA; VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, EPP, representada pelo Sr. Josuel Fernandes do Nascimento, RG 14121081, SSP/SP; SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA, EPP, representada pelo Sr. Welton Silva dos Santos, RG 3162981-4, SSP/SE; AM3 ENGENHARIA LTDA, EPP, representada pelo Sr. Fabrício Santos de Oliveira, RG 99001279474, SSP/AL; NATIVA CONSTRUTORA LTDA, EPP, sem representante presente; AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – EPP, representada pelo Sr. Marcelo Goes da Silva, RG 1741241, SSP/AL; CONSTRUTORA SL LTDA, EPP, representada pelo Sr. Jean Carlos de Oliveira Selva, RG 1885680, SSP/AL; SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sem representante presente; CONSTRUTORA ALFA LTDA, EPP, sem representante presente. Dando prosseguimento, o representante da 5ª/SL transferiu os trabalhos para a Presidente da Comissão, que, juntamente com os demais membros, procedeu à abertura dos envelopes correspondente à documentação e, após análise, declarou INABILITADA, em razão da apresentação do balanço patrimonial em desacordo com as prescrições do subitem 4.1.5.1 c/c o subitem 4.2.2.4, “c” e “cl.3” a proponente **TAB CORREIA DE BRITO CONSULTORIA, ME** e HABILITADAS, à fase de classificação das propostas financeiras, todas as demais empresas participantes, por atenderem ao edital. Entretanto, as proponentes VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, EPP, SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA – EIRELI – EPP e NATIVA CONSTRUTORA LTDA, EPP apresentaram certidão de regularidade relativa Receita Estadual com validade expirada; bem assim, a proponente CONSTRUTORA ALFA LTDA, EPP apresentou as certidões de regularidade relativas à Receita Federal e ao INSS com validade também expirada, o que as obriga apresentá-las, num prazo de cinco dias úteis, contado da declaração de vencedora, se isso acontecer, sob pena de sofrer decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Todas as licitantes, mediante seus representantes, dispensaram o prazo para interposição de recurso administrativo relativamente à



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – 5ª SL

habilitação. Assim, a comissão efetuou a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras com os valores totais: CP CONSTRUÇÕES LTDA, EPP, R\$ 239.248,35 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos); SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA – EIRELI – EPP, R\$ 242.137,80 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos); MDM DOS SANTOS ENGENHARIA – EIRELI – EPP, R\$ 225.802,82 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos); VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, EPP, R\$ 240.331,74 (duzentos e quarenta mil trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos); SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA, EPP, **R\$ 206.577,63** (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos); AM3 ENGENHARIA LTDA, EPP, R\$ 222.573,34 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos); NATIVA CONSTRUTORA LTDA, EPP, R\$ 247.927,03 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e três centavos); AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – EPP, R\$ 244.216,49 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos); CONSTRUTORA SL LTDA, EPP, R\$ 227.837,14 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e catorze centavos); SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$ 259.575,04 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); CONSTRUTORA ALFA LTDA, EPP, R\$ 254.315,09 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e nove centavos). Os representantes presentes declararam, e assim procederam, não ser necessário efetuar rubricas nas peças da proposta financeira. O presidente informou aos presentes que a comissão irá proceder à análise e julgamento das propostas e a decisão será publicada no DOU e divulgada em www.codevasf.gov.br bem como enviada por e-mail aos devidos licitantes. Em seguida, o dirigente dos trabalhos consultou os presentes que informaram nada ter a acrescentar ou reclamar, e tão pouco a impugnar e, nada mais tendo a ser tratado, deu por encerrada a sessão e mandou lavrar esta Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos presentes. Eu, Jorge Ricardo Rocha Melo, elaborei e assino esta Ata. Penedo – AL, 31 de julho de 2017.


Marcos Onofre da Silva Gois


Pedro William Santos da Rocha

Glauco Macário Costa

Mércia Silva Souto Maia
Assessora Jurídica